

Lei: nº 486/93 de 26 de Outubro de 1993

"Autoriza a implantação de iluminação em bairros urbanos e rurais e em outras localidades".

A Câmara Municipal de São Sebastião de Bela Vista, MG, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

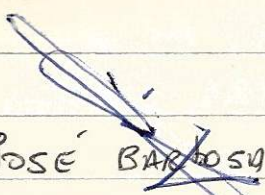
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a implantar iluminação em lotamentos urbanos e rurais, dentro do sistema de lei de convênios, com despesas rateadas aos beneficiados quando existir possibilidade econômica aos proprietários;

Art. 2º - As despesas da implantação correrão por conta de dotações próprias de obras ou investimentos e equipamentos do Gabinete do Prefeito ou Departamento de Obras de acordo com o orçamento vigente, da época da realização da implantação;

Art. 3º - Os lotamentos deverão ser aprovados por lei e a implantação acompanhada por técnicos da CEMIS quando for exigido;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, retroagindo a 01 de janeiro/93 e estendo vigência até final do mandato da atual administração.

Prefeitura Municipal de S. Sebastião de Bela Vista, MG,
28 de Outubro de 1993.


JOSÉ BARBOSA NAPOLINI
PREFEITO MUNICIPAL